

36—AO PRESIDENTE D. MINAS, 1855.

*Illmo. e Exmo. Sr.*—Accusando o recebimento do officio que V. Ex. dirigio a esta Presidencia em data de 13 de Abril deste anno, acompanhado da copia de outro do Juiz Municipal substituto da Villa de Jacuhy dessa Provincia, em que pede providencia sobre o facto de haver o Juiz Municipal do Termo de Batataes desta Provincia procedido a inventario nos bens da finada mulher de Bento Martins de Arruda, morador no districto do Tijuco da Freguesia d'aquella Villa, tenho a honra de remetter a V. Ex. a inclusa copia do officio que sobre esta occurrencia me endereçou o dito Juiz Municipal do Termo de Batataes, do qual se deprehende residir habitualmente aquelle inventariante no districto da dita Villa, tendo-se a requerimento seu procedido ao inventario em controversia. Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo de S. Paulo 5 de Setembro de 1855.—*Antonio Roberto d'Almeida.*—Sr. Presidente da Provincia de Minas Geraes.

37—A' ASSEMBLÉA PROVINCIAL, 1856.

*Divisas da Provincia*

Ainda está por decidir a pendencia entre esta Provincia e a de Minas Geraes, relativa aos limites dos Municipios da Franca e Jacuhy, continuando S. Paulo a estar privado de parte de seu territorio, a que tem incontestavel direito, conforme foi com authenticos documentos demonstrado pelo Exmo. Conselheiro José Thomaz Nabuco de Araujo no Relatorio dirigido, em qualidade de Presidente da Provincia, á esta Assembléa em 1852.

Um outro conflicto suscitou-se posteriormente acerca dos limites desta Provincia e da do Rio de Janeiro, entre os Municipios do Bananal, e da Barra Mansa.

Reputando-se constantemente a fazenda do Padre Bento José Duarte pertencente ao territorio do Bananal, e dirigindo-se á ella o Juiz Municipal desta cidade para inventariar seu espolio ali encontrou o Juiz Municipal da Barra Mansa que viera para o mesmo fim, entendendo ambos que devião protestar pela guarda dos respectivos direitos.

Esta occorrença foi logo levada ao conhecimento do Governo Imperial, conjunctamente com os documentos então colligidos, pedindo-se providencias para se não repetirem iguaes contestações, que sempre redundão em prejuizo do serviço publico.

Esta controversia ainda não teve solução, mandando entretanto o Aviso do Ministerio do Imperio de 21 de Março do anno findo que fossem expedidas ordens mui terminantes ás Autoridades administrativas e judiciaes do Municipio do Bananal para se absterem de qualquer ingerencia nos territorios contestados, aguardando a fixação de limites, a que se ha-de proceder logo que forem obtidas as necessarias informações.

Sendo ultimamente endereçados á Presidenciaes os documentos, que comprovão pertencer ao Municipio do Bananal o territorio contestado, vou remetter ao Governo Imperial uma copia d'elles, e outra igual ser-vos-há presente.

*(Extrahido do Discurso de Abertura da Assembléa Legislativa da Provincia de S. Paulo, a 15 de Fevereiro de 1856, pelo Vice-Presidente Dr. Antonio Roberto d'Almeida.)*

---

38—DA CAMARA DE PINDAMONHANGABA, 1857.

*Illmo. e Exmo. Snr.*—A Camara Municipal da cidade de Pindamonhangaba, tendo recebido do subdelegado de Policia da Freguezia de S. Bento de Sapucahy-mirim Francisco Antonio Ferreira o officio que por copia junto transmitté á V. Ex., em que o mesmo Snr. Subdelegado participa a esta Camara os inconvenientes que resultão á ordem publica da existencia de uma barreira da Provincia de Minas collocada dentro daquella Freguezia com uma agencia na Fazenda dos Snrs. Jordões, territorio desta Provincia, e pede providencias a respeito; resolveo esta Camara em sessão ordinaria levar estes factos ao conhecimento de V. Ex., a fim de tomar as providencias, necessarias, para que desappareção aquelles inconvenientes, collocando-se dita barreira e agencia em territorio Mineiro e não nesta Provincia.

Deos Guarde a V. Ex. Paço da Camara Municipal de Pindamonhangaba em sessão ordinaria de 9 de Julho de 1857.

